



Município de

**PINHALZINHO**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi pu-  
blicado conforme Lei Mun. N.º 1402/01  
Pinhalzinho 10/102/2016

Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SC

**TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Fica o infrator abaixo identificado, INTIMADO para efetuar o pagamento da multa prevista, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação deste, no setor de tributos deste Município, ou interpor recurso fundamentado pela OCORRÊNCIA do não acatamento da notificação/intimação referente à remoção do veículo/carcaça abaixo descrito:

Identificação do Infrator:

Proprietário: Lenoir Rodrigues da Rosa

Endereço: Rua Joao Pessoa, próximo a Antiga Cerâmica Drews

Cidade: Pinhalzinho/SC

CPF: 950.390.159-68

Veículo/Carcaça Apreendida: GM / Vectra cor branca, RENAVAM 614928303 placas BII-5020, pneus vazios, em evidente estado de depreciação, parado no mesmo local a mais de 30 dias.

Pinhalzinho, SC, 10 de Fevereiro de 2016.

Secretaria de Administração de Planejamento